

Aqui apresentamos um resumo das informações mais relevantes do curso.

## 1 Objetivos de aprendizagem

No final deste curso de 75 minutos, terá adquirido informações sobre:

- o que é um regime aduaneiro e os tipos de regimes aduaneiros;
- o que é uma declaração aduaneira e como as mercadorias são declaradas;
- o fluxo do processo de uma declaração aduaneira formal;
- as simplificações que existem para uma declaração aduaneira;
- as formas possíveis de tratamento de uma declaração aduaneira e as penalizações que podem ser aplicadas em caso de incumprimento.

## 2 Regime Aduaneiro

Os regimes aduaneiros são:

- introdução em livre prática;
- regimes especiais, incluindo o trânsito, armazenamento, utilização específica e aperfeiçoamento;
- exportação.

Cada um desses regimes é aprofundado nos respetivos módulos:

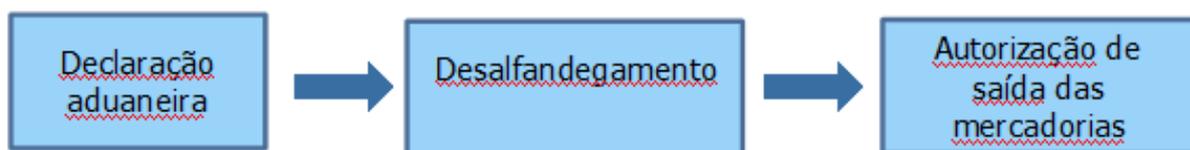
- CAU – Introdução em livre prática;
- CAU – Regimes Especiais para além do Trânsito, CAU -Trânsito Aduaneiro;
- CAU – Exportação.

## 3 Declarações aduaneiras formais

Uma declaração aduaneira é um ato pelo qual uma pessoa sujeita mercadorias a um dos regimes aduaneiros, o que, por conseguinte, desencadeia procedimentos aduaneiros, tais como o cálculo de imposto.

Todas as mercadorias destinadas a ser sujeitas a uma declaração aduaneira, com exceção da zona franca, devem ser objeto de uma declaração aduaneira.

As declarações aduaneiras devem ser apresentadas por via eletrónica. No entanto, certas mercadorias podem ser declaradas verbalmente ou por outro ato considerado como uma declaração. Além disso, os viajantes podem apresentar uma declaração aduaneira em papel.



O fluxo do processo de uma declaração aduaneira formal é o seguinte:

1. A declaração aduaneira pode ser apresentada por qualquer pessoa que seja capaz de fornecer todas as informações necessárias. Esta pessoa também deve ser capaz de apresentar as mercadorias.

Se a pessoa que apresenta a declaração aduaneira agir em seu próprio nome, ela será o declarante, independentemente de apresentar a declaração em seu próprio nome ou em nome de outra pessoa. Em geral, o declarante deve estar estabelecido no território aduaneiro da União.

A estância aduaneira onde a declaração aduaneira deve ser apresentada é a estância responsável pelo local onde as mercadorias são apresentadas à alfândega (ver ponto 4.3).

Se a declaração aduaneira for apresentada antes da apresentação das mercadorias, estas devem ser apresentadas no prazo de 30 dias a contar da data da apresentação das declarações aduaneiras.

2. A estância aduaneira efetua uma análise de risco e, se necessário, executa os controlos de desalfandegamento.
3. Se os resultados dos controlos forem satisfatórios, as mercadorias são libertadas para o regime aduaneiro conforme a declaração aduaneira. Se for constituída uma dívida aduaneira, os direitos aduaneiros devem ser pagos ou estar cobertos por uma garantia.

## 4 Simplificações

### 4.1 Declarações aduaneiras simplificadas

As declarações aduaneiras simplificadas permitem que um operador económico acelere a logística, pois algumas das informações e / ou documentos comprovativos da declaração aduaneira podem ser omitidos no momento do desalfandegamento aduaneiro.

Essas informações e documentos comprovativos serão disponibilizados dentro de um prazo estabelecido.

É necessária uma autorização para a utilização regular desta simplificação. Os critérios para obter esta autorização são:

- Um registo do cumprimento da legislação aduaneira e tributária e e regras tributárias;
  - Ter instruído os colaboradores e ter
- ou - ser um AEOC

- Ter procedimentos implementados, se aplicáveis, para o tratamento de licenças e autorizações relacionadas com medidas comerciais, comércio de produtos agrícolas ou mercadorias proibidas e com restrições.

## **4.2 Inscrição nos Registos do Declarante (EIDR)**

A EIDR alivia a carga administrativa sobre os operadores económicos uma vez que lhes permite apresentar uma declaração aduaneira, através de uma entrada nos registos do seu próprio sistema eletrónico. Os elementos a incluir nos registos devem ser, pelo menos, os elementos de uma declaração aduaneira simplificada.

Esses registos ficam, então, à disposição da Autoridade Aduaneira.

Além disso, a Autoridade Aduaneira pode dispensar a obrigação de apresentar as mercadorias sob determinadas condições, o que acelera o processo logístico.

A EIDR só pode ser autorizada para utilização regular. O operador económico deve:

- ser um AEOC      ou      - ter um registo de cumprimento da legislação aduaneira e regras tributárias.
- ter um sistema satisfatório de gestão dos registos comerciais e, se for caso disso, registos de transportes que permitam efetuar controlos aduaneiros adequados.
- ter normas práticas de competência ou qualificações

Os sistemas nacionais de importação / exportação devem ser atualizados tendo em conta a EIDR. Até lá, deve ser usado o Procedimento de Apuramento Local (LCP).

## **4.3 Desalfandegamento centralizado**

O desalfandegamento centralizado permite que uma pessoa apresente a declaração aduaneira numa estância aduaneira responsável pelo local em que esta está estabelecida, em vez da estância aduaneira responsável pelo local de apresentação das mercadorias (Estância Aduaneira de Apresentação).

Se estiver envolvido apenas um Estado-Membro, o desalfandegamento centralizado dependerá do acordo de colaboração efetuado entre as estâncias aduaneiras envolvidas.

Se está envolvido mais do que um Estado Membro, o operador económico deve ser um AEOC.

## **4.4 Autoavaliação,**

A autoavaliação permite que um operador económico realize as seguintes formalidades aduaneiras que são usualmente realizadas pela Autoridade Aduaneira:

- para determinar o montante de direitos devidos de importação e exportação;
- para realizar determinados controlos sob fiscalização aduaneira.

Estas formalidades aduaneiras serão negociadas com as autoridades aduaneiras e as regras serão estabelecidas na autorização.

É exigida, antecipadamente, uma autorização formal da Autoridade Aduaneira. O operador económico deve ser um AEOC.

#### **4.5 Outras simplificações**

Se uma remessa for constituída por mercadorias classificadas em sub-posições pautais diferentes, a Autoridade Aduaneira pode permitir que o direito aduaneiro seja cobrado sobre a totalidade da remessa com base na taxa de direito aduaneiro mais elevada aplicável às mercadorias da mesma.

Não é necessária qualquer autorização prévia para esta simplificação.

### **5 Tramitação de uma declaração aduaneira**

#### **5.1 Alteração**

O declarante é autorizado a alterar um ou mais elementos da declaração aduaneira após esta ter sido aceite pela alfândega até à introdução das mercadorias em livre prática .

Exceto:

- quando a Autoridade Aduaneira tenha informado o declarante que tenciona examinar as mercadorias;
- quando a Autoridade Aduaneira tenha concluído que os elementos da declaração aduaneira estão incorretos.

Após o desalfandegamento das mercadorias, no prazo de três anos a contar da data de aceitação da declaração aduaneira, o declarante pode ser autorizado a alterar a declaração inicial.

Em qualquer caso, a alteração não pode tornar a declaração aduaneira aplicável a mercadorias que não foram inicialmente abrangidas.

#### **5.2 Invalidação**

A Autoridade Aduaneira pode, a pedido do declarante, anular uma declaração aduaneira já aceite quando:

- as mercadorias são imediatamente sujeitas a um outro regime aduaneiro;
- em consequência de circunstâncias especiais, deixou de se justificar a sujeição das mercadorias ao regime aduaneiro para o qual foram declaradas.

Uma declaração aduaneira não pode ser anulada, após as mercadorias terem sido introduzidas em livre prática, exceto para:

- mercadorias declaradas para um regime aduaneiro incorreto;
- mercadorias mal declaradas em lugar de outras mercadorias;
- mercadorias vendidas ao abrigo de um contrato à distância são devolvidas;
- casos adicionais, tais como as mercadorias que foram declaradas para exportação,

mas não deixaram o território aduaneiro da União.

### 5.3 Incumprimentos e penalizações

Se um operador económico não cumprir as formalidades de sujeição das mercadorias a um regime aduaneiro, incorre uma dívida aduaneira por incumprimento conforme estabelecido na legislação aduaneira.

Além disso, pode ser aplicada uma multa, nos termos da legislação do Estado-Membro.

Se tais incidentes ocorrerem repetidamente, a condição do registo de conformidade com a legislação aduaneira e regras de tributação não se encontra preenchida e pode resultar na revogação da autorização.

*Lembre-se que este é um resumo rápido e útil das informações mais relevantes do curso. Apenas se considera autêntica a legislação da União Europeia publicada no Jornal Oficial da União Europeia. A Comissão não aceita qualquer responsabilidade em relação à formação.*